

LEI Nº 1.137, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO
DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Educação, objetivando a implantação e manutenção de uma Unidade de Ensino Supletivo nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, na parte que couber ao Município, correrão a conta de dotações próprias consignadas no seu Orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1.983.

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO